

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.510/2001, DE 18 DE JUNHO DE 2001.**

Altera especificações da categoria funcional e dá outras providências

**PAULO HENRIQUE BAGGIO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as especificações da categoria funcional e do cargo de provimento efetivo de Operador de Estação de Bombeamento, visando a adequação de pessoal e uma melhor utilização dos recursos humanos, a qual passa a vigor com as seguintes especificações:

CATEGORIA FUNCIONAL: Operador de Estação de Bombeamento  
PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar uma estação de bombeamento, acionando seus equipamentos e controlando seu funcionamento.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Acionar as válvulas e comandos do sistema, manipulando comutadores, alavancas e volantes para colocar os turbobombas e motobombas em funcionamento; controlar o funcionamento da instalação, lendo e interpretando as marcações dos indicadores e observando o desempenho dos seus componentes para verificar as condições de pressão, nível e volume de material transladado e descobrir eventuais falhas no equipamento; efetuar a manutenção do equipamento, lubrificando os órgãos, móveis das máquinas e executando regulagem e pequenos reparos para conservá-lo em boas condições; realizar leitura dos hidrômetros e entregar as faturas da conta de água; realizar consertos nas redes de captação e distribuição de água; realizar consertos da pavimentação das ruas quando do consertos das redes de distribuição; manter a estação de bombeamento em bom estado de conservação, zelando e realizando pequenos consertos, limpeza, pintura e outras tarefas afins; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar, elevar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder aberturas de valas; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; registrar os dados observados, anotando as quantidades bombeadas, a utilização dos equipamentos e outras ocorrências para permitir o controle das operações; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto;  
b) Habilitação profissional: Experiência comprovada em trabalhos de hidráulica;  
c) Idade mínima: 18 anos.  
RECRUTAMENTO: Concurso Público

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 18/JUNHO/2001.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e publique-se

Ceser Adriano Beuren,  
Secretário da Administração.